

CONVITE

AJUSTE DIRETO REF.^a SAS-AD-2020000199

“Aquisição de serviços para elaboração de projeto de requalificação da Unidade Alimentar do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP)”

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, ao abrigo do n.º 2 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidar a apresentar proposta para a **“Aquisição de serviços para desenvolvimento e execução do Projeto de Arquitetura de Remodelação Interior do Snack-bar e correspondentes áreas de serviço do Instituto Superior de Engenharia do Porto”**:

1. Entidade adjudicante:

Designação: Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto

NIPC: 600 054 110

Morada: Rua Dr. Roberto Frias, nº 712, 4200-465 Porto.

Telefone: 225 573 710

Fax: 225 020 772

Endereço eletrónico: contrat.pub@sas.ipp.pt.

2. Objeto do contrato

- a) Aquisição de serviços para elaboração de projeto de requalificação da Unidade Alimentar do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, que ora se anexa;
- b) Tipo de contrato: Aquisição de Serviços;
- c) CPV 71200000-0, Serviços de arquitectura e afins.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

O Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea e), do n.º 2, artigo 18.º do Regulamento Orgânico dos SAS.IPP, aprovado por Deliberação do Conselho Geral n.º 1386/2010, de 07/06 e publicada no DR, 2.ª série, n.º 152, de 06/08 de 2010.

4. Procedimento escolhido:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – valor inferior a 20.000,00€ (vinte mil euros) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as atualizações em vigor.

5. Disponibilização e acesso ao procedimento:

O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela entidade adjudicante, acessível no sítio eletrónico “www.acingov.pt”, disponibilizado pela empresa ACIN *iCloud Solutions*.

6. Esclarecimentos, Retificações e alteração das peças procedimentais

- a) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica de Contratação acinGov (www.acingov.pt).
- b) Os esclarecimentos serão prestados, através da plataforma referida no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- c) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt), ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - i. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - ii. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - iii. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- d) Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- e) O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.º 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
- f) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma acinGov (www.acingov.pt) e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- g) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt) e juntos às peças do presente procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados de tal facto.
- h) Os esclarecimentos e as retificações referidos neste número fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Prazo para apresentação de proposta

- a) A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados exclusivamente através da plataforma acinGov (www.acingov.pt) até às **23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do **5.º (segundo) dia consecutivo**, a contar do dia seguinte ao envio do presente convite.
- b) Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.
- c) A proposta e todos os documentos associados devem ser assinados eletronicamente, mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Documentos da proposta

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (Anexo I do presente Convite), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - i. A proposta deve apresentar os preços unitários para todos os itens e quantidades constantes do Mapa de Quantidades, em euros e com apenas duas casas decimais, conforme Caderno de Encargos anexo ao presente Convite;
 - ii. Memória descritiva que deve justificar, no mínimo, a metodologia de execução dos trabalhos e descrição dos métodos adotados pelo concorrente.
- c) O concorrente deverá também apresentar, se aplicável, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos de apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a avaliação dos atributos da proposta, sempre assinados pelo concorrente.
- e) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
- f) Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Preço base

O preço base, para efeitos do presente procedimento, é de **€12.700,00 (doze mil e setecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10. Documentos de habilitação

a) No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo máximo de **3 (três) dias a contar da data da notificação da adjudicação**, os seguintes documentos de habilitação:

- i. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite (cfr. Anexo II do CCP);
- ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP.
- iii. Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente, comprovativo de que os certificados respeitam a todos os titulares dos órgãos visados por lei;
- iv. Declaração de compromisso relativa à execução dos trabalhos que se propões a realizar;
- v. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação do serviço em causa.

Em caso de recurso a subcontratados, os documentos acima referidos devem ser apresentados também em relação a estes.

b) Os documentos de habilitação devem ser entregues em formato digital, através da plataforma acinGov (www.acingov.pt). No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, devem ser enviados para o endereço eletrónico referido no ponto 1 do presente convite.

c) Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, por facto imputável ao adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui um prazo de 5 (cinco) dias, após notificação de deteção das referidas irregularidades, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Quando as irregularidades previstas no n.º 1 do art.º 86.º do CCP se verificarem por facto não imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta.

d) Todos os documentos de habitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

11. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições, por um período de **66 (sessenta e seis) dias, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação**, ao abrigo do artigo 65.º do CCP.

12. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

15. Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as atualizações em vigor e demais legislações específicas aplicáveis.

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 8 do convite)

Modelo de Declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a sub-alínea i., alínea a) do n.º 10 do Convite)

Modelo de declaração - Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º